



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.630 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.998

“Altera a Lei 3.508 de 29 de janeiro de 1.998 que dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, até o limite de R\$3.120.000,00, destinada à manutenção do Hospital Augusto de Oliveira Camargo.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

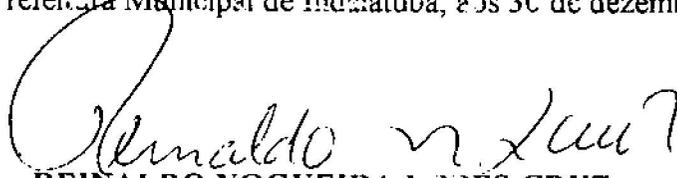
Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3.508 de 29 de janeiro de 1.998, que dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, até o limite de R\$3.120.000,00, destinada à manutenção do Hospital Augusto de Oliveira Camargo, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 1º** -

“**Parágrafo Único** - No caso de restar saldo a pagar da subvenção social prevista neste artigo, no final do exercício, o pagamento poderá ser efetuado durante o exercício de 1.999.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de dezembro de 1.998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL